



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 2166 DE
22/10/07 a 23/10/07
pag. 06

LEI N.º 1534/2007


Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: IMPLANTA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, - COMSEA- EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.346 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alta Floresta, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 11.346 de 15.09.2006, com a finalidade de assegurar o direito humano à alimentação adequada, dentro do âmbito municipal.

Art. 2º - O COMSEA será composto obedecendo os seguintes critérios.

INCISO I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, afetos a consecução da segurança alimentar e nutricional.

INCISO II - 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil, aprovado na conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

INCISO III - Observadores, incluindo-se representantes dos Conselhos Municipais, ONGS e o Ministério Público Municipal.

 LEI 1534/2007 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

§ 1º - O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A atuação dos Conselheiros, efetivos e suplentes no COMSEA será considerado serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º- O COMSEA será regido por Regimento Interno, que será discutido e aprovado em reunião extraordinária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Em 14 de março de 2.007.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal